

GAZETA DO OESTE

Ano XXII Nº 5922

Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel. : 77 3612.7476 06 de julho de 2022

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0050/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022; TIPO: Menor Preço Por Lote; OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços para manutenção preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação, para manutenção da frota de veículos da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA/BA. Credenciamento das empresas: dia 19/07/2022 às 10h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações, da Câmara Municipal de Vereadores da Barra, Estado da Bahia, à Rua Dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra, BA; TELEFONE: Fone: (74) 3662-2284; Local de Retirada do Edital: no endereço eletrônico barracamara@gmail.com, ou CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA, no endereço acima.

BARRA, Ba – 05 de julho de 2022

Gustavo Alves Bessa Junior
Pregoeiro

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0050/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 19/07/2022

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Local)

LOCAL: RUA DOS MARIANIS, Nº 1836, CENTRO - BARRA – BAHIA CEP: 47.100-000

EDITAL E INFORMAÇÕES: barracamara@gmail.com

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA**, por intermédio do por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0019/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme objeto, demais descrições no Anexo I - TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 10:00 às 10:30 do dia 19 de julho de 2022, Sala de Licitações, da Câmara Municipal de vereadores da Barra, Estado da Bahia, à Rua Dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra, BA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:31 do dia 19 de julho de 2022, Sala de Licitações, da Câmara Municipal de vereadores da Barra, Estado da Bahia, à Rua Dos Marianis, nº 1836, Centro, Barra, BA

1.1 - O presente Edital tem por **Contratação de empresa para a prestação de serviços para manutenção preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamento, para manutenção da frota de veículos da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA/BA**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

1.2 – Todos os produtos e serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação em vigor.

Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DO TERMO DO CONTRATO
ANEXO III	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
ANEXO VIII	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IX	RELAÇÃO DOS VEICULOS

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação **aqueles que atenderem as exigências deste Edital bem como as constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste instrumento.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da assessoria de apoio contratada pela **Câmara Municipal de vereadores da Barra**, com total respaldo para interagir conjuntamente com o pregoeiro e licitantes, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 A licitação será processa e julgada nos termos do predisposto do Art 4º da Lei 10.520/2002 e conforme o estabelecido neste edital e subsidiariamente nos termos do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro e comissão de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido concomitantemente de:

- a) documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **Anexo IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO** deste instrumento ou por procuração pública ou particular (com firma reconhecida em cartório);
- b) carteira de identidade e original; e
- c) ato constitutivo, estatuto, contrato social, documento de eleição de seus administradores, registro de empresário individual ou outro, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, que ostente a competência do representante legal do licitante participante e/ou sua capacidade para substabelecer os poderes para o representante a ser credenciado.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**.

4.1.1 - Os documentos para o credenciamento referidos acima deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, que atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações.

4.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante, hipótese esta que necessariamente deverá constar em ata.

4.5 - Não serão credenciados e desde já impedidos de participar das etapas subsequentes destes certame, licitantes que remetam os envelopes de habilitação e proposta de preços via postal ou similar, seja através de protocolo, carta com aviso de recebimento ou forma semelhante, sem a presença física de representante regularmente habilitado nos termos deste edital.

4.6 - Em manifesto interesse em se utilizar do tratamento oferecido pela Lei Complementar 123/06, deverá o licitante apresentar **comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** junto ao credenciamento.

4.7 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art.11, inc.IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

4.8 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará na repetição dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA:

OBJETO: (DESCREVER CONFORME EDITAL)

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, **na estrita observância do modelo do Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA impressa e assinada** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no **Anexo I – TERMO DE REFERENCIA** deste edital.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação dos itens, quando exigido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Conter obrigatoriamente declaração que todos os serviços serão executados na sede do município da Barra, Estado da Bahia.
- c) Preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido na referência;
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- e) Prazo máximo de entrega conforme fixado no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA;
- f) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- g) **Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária, tributária e custos inerentes a deslocamento e entrega de bens e/ou serviços conforme ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUSTOS.**
- h) Conter obrigatoriamente declaração de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais ou similares novos, sem uso e não manufaturados.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

- 6.3.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 6.3.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 6.3.3. Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);
- 6.3.4. Não apresentarem cotação para TODOS os itens do respectivo LOTE.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação do licitante deverá atender ao disposto no **Anexo III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**, e ser apresentada no Envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e identificado conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
DATA DE ABERTURA:
OBJETO: (DESCREVER CONFORME EDITAL)

7.1 – Os documentos para habilitação deverão atender o disposto no **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**.

7.2 - Os documentos de habilitação (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, que atenderá aos interessados no horário de 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações .

7.2 - Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

7.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

7.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento (s) faltante(s).

7.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante, além dos casos a seguir elencados:

- 7.5.1 – Proponente que não apresentar os documentos exigidos no **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**, dentro do prazo de validade e/ou

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, para licitantes já cadastrados nesse sistema, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.5.2.1 - Não serão aceitas comprovações de cadastro feito exclusivamente mediante recibo de entrega da documentação à Unidade Cadastradora do SICAF, mesmo que no prazo regulamentar, situação em que deverá o licitante necessariamente apresentar a documentação conforme **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A sessão pública será, conduzida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

9.4 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

9.6 - Cumprindo o item 9.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 9.4;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexeqüíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

9.7 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública. Tais situações serão regidas na forma da Lei:

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.8 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.9 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.13 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.14 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

9.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.18 - Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado pela administração;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes **recursos**:

a) Recurso hierárquico, sendo que ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em ata, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos casos de:

I - habilitação ou inabilitação da licitante;

II - julgamento das propostas;

III - anulação ou revogação da licitação;

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

IV - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

b) Representação, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões e memoriais, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

11.2 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação das contra-razões.

11.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - As disposições deste Pregão poderão ser **objeto de impugnação**, por violarem disposições legais, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicada subsidiariamente, bem como poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos e providências, nos seguintes termos:

a) Por parte de qualquer cidadão desde que protocole o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, cabendo à Administração responder em até 03 (três) dias úteis;

b) Por parte de qualquer licitante desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, cabendo à Administração responder em até 02 (dois) dias úteis;

12.2 - A impugnação, o pedido de esclarecimentos ou providências, apresentados tempestivamente, não impedem o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

12.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

12.4 – Caberá ao Pregoeiro prestar os esclarecimentos ou tomar as providencias cabíveis, podendo tal atribuição ser delegada a pessoa capacitada a tanto.

12.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

14 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município da Barra, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – **ANEXO II**, que integra este Edital;

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

14.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

14.5. Este Edital e seus anexos integram o Contrato firmado, independente de transcrição.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA

Atividade: 2001 - Gestão das Ações e atividades administrativas do poder legislativo.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

16 – DOS PRAZOS:

16.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no **ANEXO IX** deste Edital.

16.2 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

17.1 – Compete à Contratante:

17.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

17.1.2 – esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

17.1.3 – manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Compete à Contratada:

18.1.1 – A Contratada se compromete a entregar os objetos da presente licitação, observando as exigências do órgão licitante, quanto à qualidade, quantidade e forma, previstas no **ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA** deste edital;

18.1.2 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Câmara Municipal de vereadores da Barra e/ou terceiros;

18.1.3 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.4 – O órgão licitante, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos objetos a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta;

18.1.5 - O órgão licitante através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os materiais e fiscalizar a qualidade dos serviços fornecidos.

19 – DO PAGAMENTO:

19.1. A Câmara Municipal de vereadores da Barra se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos bens ou s serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal.

19.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Compra e Venda.

19.2.1 – As Notas Fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome da **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA /BA**.

19.3. **A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).**

20 – DO REAJUSTAMENTO:

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

20.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, “d”, da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos produtos licitados e/ou dos quais sejam derivados, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico, constituem a álea ordinária e não se enquadram na hipótese do artigo acima citado, uma vez que a variação do preço de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros não se mostra imprevisível, nem de consequência incalculável, devendo ser levada em consideração quando dos preços ofertados.

21 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

21.1 – Nos termos do **ANEXO II -MINUTA DO TERMO DO CONTRATO** deste Edital.

22 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

22.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

22.3 A homologação da presente licitação compete ao Prefeito Municipal da Barra ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Município da Barra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município da Barra poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

23.3.É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

23.8.A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9.Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Barra - BA.

23.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações para melhores esclarecimentos.

23.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.13.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Barra, Ba 05 de julho de 2022

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

Gustavo Alves Bessa Junior
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para a prestação de serviços para manutenção preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação, para manutenção da frota de veículos da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA/BA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de executar a manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais que compõem à frota operacional CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, mantendo-os em perfeitas condições de uso. O poder

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

legislativo, dispõe de veículos automotivos para a realização de suas atividades, com o desgaste dos mesmos necessita-se proceder a manutenção periódica preventiva e corretiva para viabilizar o serviço público do legislativo.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados são:

- 3.1. Recuperação de suspensão;
- 3.2. Alinhamento e balanceamento de rodas; rolamentos;
- 3.3. Recuperação da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- 3.4. Revisão e recuperação do sistema elétrico geral;
- 3.5. Recuperação dos sistemas de freios;
- 3.6. Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- 3.7. Retífica de motores;
- 3.8. Desmontagem, recuperação, montagem e regulagem da caixa de câmbio e diferencial;
- 3.9. Serviços de guincho;
- 3.10. Serviços de borracharia;
- 3.11. Revisão geral;
- 3.12. Injeção Eletrônica
- 3.13. Outros serviços que se fizerem necessários;

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE;
- 4.2. Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados;
- 4.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados no recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho durante 07(sete) dias por semana, 24(vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

4.5. Os serviços serão executados de forma fracionada em função das necessidades da Câmara Municipal de vereadores da Barra que será utilizado como critério o valor de Homem/Hora Trabalhada.

4.6. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários, originais de fábrica e da linha de montagem do referido veículo (peças genuínas), quando requisitados, deverão ser fornecidos de imediato.

4.6.1. A manutenção será do tipo preventiva e corretiva e tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, regulagem, ajuste, teste, revisões e substituição de peças, a fim de evitar quebras ou defeitos, bem como garantir o funcionamento dos veículos dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante, e, ainda assegurar as condições de funcionamento estabelecidas pelo fabricante;

4.7. As peças, materiais, componentes e acessórios necessários obedecerão ao desconto mínimo de 10%, baseado no menor valor obtido através de 03 (três) orçamentos em nome da CONTRATADA

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada com o preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada, além de conceder percentual de descontos sobre o valor da tabela de preços de peças e acessórios, emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos que tiverem as peças e/ou acessórios substituídos, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento), seguindo a que estiver em vigor na data do fornecimento das peças e/ou acessórios.

§ Único: Caso a Câmara Municipal de vereadores da Barra adquira novos veículos os mesmos deverão ser acrescidos ao contrato, mediante a celebração de Termo Aditivo em consonância com o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados.

6.2 - No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

6.3 - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de vereadores da Barra.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da aprovação do orçamento prévio pelo Contratante, salvo os casos previstos no subitem 3.6 deste Termo de Referência;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do Contrato.

8.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de vereadores da Barra em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

09 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Câmara Municipal de vereadores da Barra, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 - O Contratante poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

9.3 - A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, através de um gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

9.4 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem às especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de vereadores da Barra.

9.5 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços referentes aos veículos relacionados neste Termo de Referência, respeitando as especificações dos fabricantes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

9.6 - A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de vereadores da Barra, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, seja a que título for.

9.7 - Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, considerando-se que atividades normais da Câmara Municipal de vereadores da Barra não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/____.

(PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA BARRA**, Estado do BAHIA, neste ato representado pelo Sr., portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREÃO PRESENCIAL Nº ____/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução pela **CONTRATADA** de **Contratação de empresa para a prestação de serviços para manutenção preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação, para manutenção da frota de veículos da CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade **PREÃO PRESENCIAL Nº ___/2022**.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREÃO PRESENCIAL Nº ___/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelos serviços objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os materiais, custos, despesas, impostos, seguros, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis, podendo ser revisado nos termos do art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços, exclusivamente mediante prova da elevação extraordinária dos encargos, suficientes a inviabilizar a execução do ajustado, sendo que meras flutuações de preços dos insumos e produtos necessários a execução dos serviços, dentro do período mínimo de reajuste, sem qualquer contexto de desajuste drástico e generalizado do cenário econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) executar os serviços ora contratados, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- b) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra, necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- c) utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos;

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

- d) substituir sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais ou similares de reposição;
- e) comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- f) prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;
- g) facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- j) atender solicitação do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, no que se refere a dados e informações relativos aos serviços, objeto do presente contrato;
- k) acompanhar as medições dos serviços procedidas pelo **CONTRATANTE**, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- l) arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, de correção ou reparos, resultantes em indenização à Administração;
- m) responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;
- n) responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- o) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- p) apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS para com seus empregados;
- q) preservar e manter o **CONTRATANTE**, a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- r) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- do CONTRATANTE:

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato; e
- c) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço ou produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária.

Unidade 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA

Atividade: 2001 - Gestão das Ações e atividades administrativas do poder legislativo.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital **PREÃO PRESENCIAL Nº ___/2022**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Servidor designado Gestor Operacional do referido contrato, conforme Decreto.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca da Barra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

BARRA - BA , ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- 1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios; e
- 1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 1.1.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar além do disposto nos itens acima, a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do certame, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou acompanhada da declaração de

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra-Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

enquadramento devidamente assinada pelo representante legal do licitante, nos termos do modelo do **Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBS.: Caso a empresa já tenha apresentado os documentos referidos acima em momento anterior, será dispensada nova apresentação na habilitação jurídica.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

1.2.1 . A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá, em:

1.2.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

1.2.1.2 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

1.2.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.2.1.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

1.2.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

1.2.2 -O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que devidamente comprovado seu enquadramento, e considerados os termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

*Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016 -
Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.”

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.3 - Na hipótese do item 1.2.2 acima, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.4 – Não farão jus ao tratamento jurídico diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, os licitantes enquadrados nos termos do § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação** através da apresentação de atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos e serviços compatíveis com objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório
- b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, (indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos), conforme preceitua o inciso II do Art. 30 de Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão (abertura do certame).**

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

1.5. DECLARAÇÃO:

- a) **Declaração** de que a empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo **Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES** deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998.

1.6. – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.6.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, mas apenas como forma de ilustração.

1.6.2 - A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

1.6.3. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado no SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, mediante apresentação de CRC – Certificado de Registro Cadastral do SICAF, emitido a menos de 30 (trinta) dias da abertura do certame, sujeito a conferência “online”, podendo o Presidente da CPL proceder a consulta em sessão ou suspender o certame para tal averiguação. 1.6.3.1. Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e juntada aos autos do processo licitatório.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra-Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2022)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Pregão Presencial nº XXX/2022, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2022)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2022)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS HORA/HOMEN (HORA TRABALHADA)

Preço da mão de obra cobrada por homem/hora trabalhada

Item	Especificação	Unid.	Quant. Estim.	Preço Unitário	Preço Total
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo passeio e utilitários.	HORA HOMEN	200	R\$	R\$
02	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos tipo Caminhonete.	HORA HOMEN	250	R\$	R\$
03	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para MOTOS.	HORA HOMEN	50	R\$	R\$
04	Serviços de retifica completa de motor flex de 1.0 a 2.0.	HORA HOMEN	20	R\$	R\$

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

05	Serviços de retifica completa de motor diesel.	HORA HOMEN	30	R\$	R\$
----	--	------------	----	-----	-----

VALOR R\$

LOTE 02 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Percentual único de desconto sobre os valores das peças, de acordo com lista de preços de peças e acessórios emitida pelos respectivos fabricantes, não podendo este ser inferior a 10% (dez por cento);

Conter declaração de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais ou similares novos, sem uso e não remanufaturados.

Item	Especificação	Valor Estimado p/ Material	Desconto (%)
02	Aquisição de peças e acessórios (Desconto sobre a tabela das peças e acessórios originais dos fabricantes)	R\$ 50.000,00	

_____/_____/_____
Validade da Proposta: 60 dias

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUSTOS

(PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2022)

A empresainscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
senhor(a)portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... – UF e inscrito no CPF nº, DECLARA, que
o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do
objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas,
securitários e tributários.

_____, em _____ de _____ 2022

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA

Rua dos Marianis, Nº 1836, Centro, CEP 47.100-000 Barra- Bahia, TEL: (74) 3662 – 2284.
CNPJ: 13.222.534/0001-004

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS VEICULOS

VEICULOS	PLACA
HONDA / CG 150 TITAN ES 2008/2008	JRT 0045
FIAT / PALIO ELX FLEX 2008/2009	JRT0200
FIAT / MOBI LIKE 2019/2020	PLX 1F66
FIAT / MOBI LIKE 2019/2020	PLX 1D39
TOYOTA / HILUX CDLOW4FD 2019/2022	PLW 8E59
CHEVROLET S10 LT DD40 2019/2022	QTW 0D37
CHEVROLET S10 LT DD40 2020/2020	RCY 6J27

ATOS OFICIAIS
